



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: CF-00.001212/2023-17

Tipo de Processo: Prodesu: III B - Estrut. Física - Aquis., Constr., Amp., Reforma e Loc. Emerg. de Espaço Físico

Assunto: Programa de Estruturação Física Prodesu IIIB Crea-TO

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 9/2023

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 13 de março de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando que os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que a Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011, e seus anexos, regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que a Decisão Plenária PL-2056/2021 destinou ao proponente, enquadrado no Grupo I, o valor total de R\$ 1.241.570,94 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) para a execução dos programas do Prodesu, sendo que desse total o proponente deverá aplicar no mínimo 50% nos Programas II-A – Prodafisc e/ou II-B-Prodafin, conforme determina a Decisão Normativa nº 87, de 2011.

Considerando que, em 9 de fevereiro de 2023, o Crea-TO apresentou Proposta de Parceria e Plano de Trabalho para o Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias – Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço – Prodesu III-B;

Considerando que a proposta de parceria tem por objetivo *"Utilizar os recursos transferidos pelo Confea ao Crea-TO na execução do Contrato, referente à locação emergencial de espaço para funcionamento da sede provisória, na cidade de Palmas-TO"*;

Considerando o Parecer GDI nº 24/2023 (SEI **0725177**) que concluiu pela viabilidade e conformidade do plano de trabalho apresentado pelo proponente no seu aspecto técnico-formal e nos objetivos do Prodesu;

Considerando a Nota de Pré-empenho nº 38 constante dos autos (SEI 0725363); e

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea - PROJ, que dispensa a análise jurídica, tendo em vista que o caso em análise se amolda ao Parecer Referencial SUCON nº 152/2021 (SEI 0493925),

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho para o Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias – Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço – Prodesu III-

B, apresentado pelo Crea-TO, no valor total de **R\$ 552.000,00** (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), às expensas do Confea com recursos do Prodesu, e sem contrapartida do Regional;

2. Aprovar o cronograma de desembolso, em 2(duas) parcelas, no 1º e no 6º mês de vigência do convênio, sendo que a liberação da segunda parcela ficará condicionada à aprovação, pelo Concedente, de relatório de execução com comprovação da aplicação de no mínimo 70%(setenta por cento) da parcela liberada anteriormente;

3. Condicionar a liberação da primeira parcela do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, ou documento equivalente no caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou Lei nº 14.133, de 2021;

4. Observar a adimplência do Regional para com o Sistema Confea/Crea, bem como sua regularidade junto ao fisco federal, estadual e municipal, ao FGTS e ao TST, quando da assinatura do convênio e do repasse do valor conveniado;

5. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.08.01.001 - Prodesu - Programa Desenvolvimento Sustentável do Sistema - Centro de Custos: 1.3.08 - PRODESU III Melhoria da Gestão; e

6. Encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Brasília/DF, 13 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 14/03/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente**, em 14/03/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Abreu de Mello, Presidente do Crea-MS**, em 14/03/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 14/03/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro Federal**, em 14/03/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 14/03/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 15/03/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Maia Mota, Presidente do Crea-CE**, em 16/03/2023, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0730450** e o código CRC **57C7F791**.
